



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.148/2001
DE: 18/12/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE
ENDEMIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviço, por prazo determinado, para atender a Municipalização das Ações de Epidemiologia Contrato de Doenças durante o ano de 2002.

Art. 2º - A duração das contratações temporárias que trata o Art. 1.º, não poderão ultrapassar a 31/12/2002.

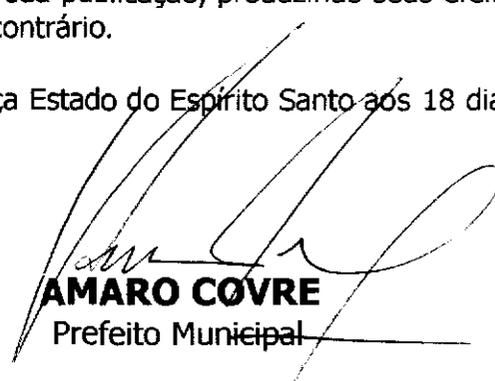
Art. 3º - O quantitativo máximo de pessoal para atender o disposto do Art. 1.º, fica estabelecido o quadro de cargos a seguir:

Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Agente de Endemias	07	V	40	277,58

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração